



Lei n. 2.571/2005

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 2.449/03 e dá outras providências”.


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 2.449 de 11 de julho de 2.003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar, o imóvel com área de 812,37m2, com área construída de 175,68m2, localizada na Rua Bonfim, n.179 em Santa Luzia/MG, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte desta lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de março de 2005.


José Raimundo Delgado
Prefeito Municipal



Santa Luzia

